

PORTARIA DE ATO DE PESSOAL Nº. 485/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Alteração de membros da Comissão de Revisão de Prontuários - CRP, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Drª Márcia Muquy”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.638 de 09 de agosto de 2002, do Conselho Federal de Medicina - CFM, que define Prontuário Médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários - CRP nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.821 de 23 de novembro de 2007, do Conselho Federal de Medicina - CFM, que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de março de 2023, especificamente, o seu Artigo 12, que institui dentro da Unidade de Pronto Atendimento, as comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela presidência da Fundação UNIRG;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Comunicação Interna nº N° 193/2026, emitida pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Drª Márcia Muquy solicitando alteração de membros da Comissão de Revisão de Prontuários - CRP de acordo com a PORTARIA Nº. 1392/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Revisão de Prontuários - CRP, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Drª Márcia Muquy, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Cargo	Nº Registro Profissional	Função
Fernando Barros da Silva	Médico	CRM TO 6605	Membro Executor
Ayana Silva Xavier	Médico	CRM TO 7956	Membro Executor
Kayo Winicio Bernardes Barros	Enfermeiro	COREN TO 470734	Membro Executor
Yara Ferreira da Silva	Enfermeira	COREN TO 360289	Membro executor
Darlene Nunes de Carvalho	Assistente Social	CRESS-TO 3292	Presidente
Liliane de Abreu Pinto Barbosa	Coordenadora de Enfermagem	COREN TO 166.908	Membro consultor
Alline Moreira Borges Torquato	Odontóloga	CRO-TO 1118	Membro Executor

Zairon Noleto da Silva	Farmacêutico	CRF TO 1367	Membro Executor
Ana Carolina Bernardes Costa Maciel	Assistente Administrativo	-	Membro executor/1º secretária

Art. 2º. São competências da Comissão de Revisão de Prontuários - CRP da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

- a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
- b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
- c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
- d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número de registros dos conselhos de toda a equipe multiprofissional;
- e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

III. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;

IV. A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser tomadas as providências cabíveis;

V. Havendo necessidade, a Comissão deve programar cursos de atualização junto ao Núcleo de Educação Permanente.

Art. 3º. A atuação, no âmbito da Comissão de Revisão de Prontuários - CRP não enseja qualquer remuneração para seus membros e não poderá gerar prejuízos nas atribuições e atividades normais de seus cargos.

§ 1º. Os trabalhos desenvolvidos na Comissão de Revisão de Prontuários - CRP, serão

considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais dos integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 27 dias do mês de março de 2026.

Assinado de forma
digital por
THIAGO PINEIRO
MIRANDA:902172
6424702172
Dados: 2026.03.27
15:53:00 -03'00'

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021

PUBLICADO NO PLACAR

EM: 27 MAR 2026

Riane